

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Aviso 15/12/2020 07:05:08

Senhores interessados em participar da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 39/2020 da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, no dia 16/12/2020, às 14h30min, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção predial para Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. ATENÇÃO!!! LEIAM ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES QUE SEGUEM: 1 – Prevalecerão as especificações do objeto descritas no edital e anexo(s), haja vista a possibilidade de não identificação nos catálogos “CATMAT/CATSER” dos códigos com as especificações que se pretende adquirir. 2 – Os valores a serem considerados como referência para o Pregão Eletrônico nº 39/2020 são aqueles constantes das planilhas do Anexo II do Edital, que foram disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, no seguinte endereço: [https://www.cl.df.gov.br/ Abas: Portal da Transparência>Compras e patrimônio>Licitações>Pregões>Em andamento](https://www.cl.df.gov.br/Abas:PortaldaTranspar%C3%ancia%3ECompras%20e%20patrim%C3%B4nio%3ELicitat%C3%B5es%3EPreg%C3%B5es%3Emandamento). 3 – Evite dízimas periódicas no valor unitário/final de sua proposta. 4 – A ocorrência de jogo de planilha na confecção da proposta comercial implicará a desclassificação da Licitante, podendo, inclusive, gerar aplicação das penalidades legais. 5 – O Licitante deverá preencher a proposta comercial conforme modelo localizado no Anexo IV do Edital – Planilha Modelo de Proposta Comercial. 6 – Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, o envio de documentos complementares após a etapa de lances pode ocorrer somente para a confirmação dos documentos exigidos no Edital e JÁ APRESENTADOS COMO ANEXOS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019). Não serão aceitos, para fins de habilitação, documentos não enviados no momento do cadastramento da proposta. 7 – O não envio dos documentos de habilitação no ato do cadastramento da proposta ensejará desclassificação do Licitante, no caso de proposta vencedora. 8 – Ao estabelecer a oferta, é conveniente que a Licitante releia o Termo de Referência e que complemente essa a análise de conformidade com as repostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, se for o caso. 9 – Na proposta a ser enviada, a Licitante deverá fazer constar claramente as especificações, de forma a possibilitar a conferência das suas adequações às exigências do Instrumento Convocatório. 10 – O Licitante deverá permanecer conectado e atento durante toda a Sessão Pública e responder prontamente a todas as orientações/solicitações do Pregoeiro, sob pena de ter sua proposta recusada/desclassificada, uma vez que a demora em responder ao chat de forma insuficientemente justificada caracterizará desinteresse no objeto do certame e possível recusa das propostas. 11 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta a respectiva documentação atualizada. Documentos não válidos podem motivar a recusa/desclassificação da proposta. Desejamos um bom certame a todos.

Fechar